

Assunto: Diferimento de Custas - Lei nº 15.109/2025

Competência: Cível

Público-alvo: Advogados(as) / Magistrados(as) / Servidores(as) de 1º e 2º Graus

Conteúdo: Diferimento da Taxa Judiciária nas ações da Lei 15.109/2025

Edição nº 53

Ações de conhecimento ou de execução cujo objeto seja a cobrança de honorários advocatícios dispensam o adiantamento da Taxa Judiciária. Para que o módulo de custas do eproc faça essa distinção, são necessárias algumas precauções.

Distribuição do processo (Advogado)

Ao distribuir uma nova ação, na tela de peticionamento eletrônico (passo 2), o advogado deve utilizar como assunto principal **Mandato (02190325)**.

A imagem mostra a interface de seleção de assunto principal. No topo, há o título "Selecionar Assunto Principal" e duas opções de radio button: "Assunto" (selecionada) e "Glossário". Abaixo, há um campo de texto com o valor "mandato". Na parte inferior, há uma árvore de categorias de assuntos. A categoria "DIREITO CIVIL (02)" está expandida, mostrando "Obrigações (0219)", que também está expandida para mostrar "Espécies de contratos (021903)". Dentro desta última categoria, o item "Mandato (02190325)" está destacado com um retângulo vermelho e uma seta vermelha apontando para ele.

Descrição da imagem: tela "Peticionamento Eletrônico - Assuntos". Destaque sobre o assunto "Mandato" a ser utilizado como principal.

Na mesma tela, inserir **um dos assuntos** secundários abaixo:

Selecionar Demais Assuntos

Assunto Glossário

honorários Filtrar Pesquisar Limpar

- Honorários Advocatícios (081210)**
 - Honorários Advocatícios (08011402)**
 - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública (08011403)**
 - Honorários Advocatícios em FGTS (08011404)**

Descrição da imagem: tela "Petição Eletrônica - Assuntos". Assuntos que podem ser utilizados como secundários.

Escolhido o assunto secundário, o advogado deve continuar com os próximos passos do petição eletrônico.

Assunto Principal	Ações
02190325 - MANDATO, ESPÉCIES DE CONTRATOS, OBRIGAÇÕES, DIREITO CIVIL ↓	✕
Competência:	
Civil - Cobrança	
Demais Assuntos Incluídos	Ações
08011402 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SUCUMBÊNCIA, PARTES E PROCURADORES, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	✕
Próxima > Cancelar	

Descrição da imagem: tela "Petição Eletrônica - Assuntos". Exemplo de como fica configurado o campo "Assunto" no caso ilustrado nesse passo a passo.

Atenção!

Para assegurar o adequado comportamento do módulo de custas, para as ações abrangidas pela Lei 15.109/2025, é necessário utilizar um dos assuntos secundários apontados acima.

Note que, após a distribuição do processo, o eproc aplicará automaticamente isenção sobre o item de recolhimento de Taxa Judiciária:

Itens de recolhimento									
ID	Data	Item	Qtd	Valor	Efetivado	Utilizado em mandado	Memória de cálculo	Ações	
1 24227	11/07/2025	Inicial - Taxa Judiciaria - Regra Geral	1,00	1.500,00		Não	Detalhes	Desativar	Incluir na guia
									R\$ 0,00

Descrição da imagem: tela "Custas". Demonstração da isenção sobre a Taxa Judiciária no módulo de custas.

Cobrança de Despesas (Unidade Judicial)

O eproc está configurado para aplicar isenção sobre os itens de recolhimento que se referem à Taxa Judiciária, como distribuição inicial e preparo recursal. A mesma isenção não é aplicada às despesas, tais como citação e diligência de Oficial de Justiça.

Assim, a parte autora das ações qualificadas anteriormente precisa gerar o boleto relativo às despesas processuais normalmente, cabendo à unidade judicial a fiscalização sobre o recolhimento desses outros itens.

Importante

A rotina acima é o procedimento padrão, segundo o qual o diferimento das custas processuais concedido pela Lei nº 15.109/2025 abrange APENAS a Taxa Judiciária. Entendimentos diversos deverão ser submetidos ao(à) magistrado(a) do processo.

Dúvidas

Dúvidas sobre o procedimento podem ser solucionadas pelo portal de chamados.